



EDITAL Nº. 006/2024

O Município da Estância Balneária de Praia Grande convida as instituições particulares de Educação Infantil e Ensinos Fundamental e Médio, de acordo com a Lei Complementar nº. 497 de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967 de 12 de dezembro de 2023, para participarem do programa de **Bolsas de Estudos** em troca de benefícios fiscais para o exercício de 2025.

1. A unidade escolar interessada deverá requerer na Secretaria de Educação, entregando **os seguintes documentos:**

1.1. Original e cópia da escritura, contrato de venda e compra ou contrato de locação do imóvel, sendo que neste último caso, a obrigação do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano deverá ser incumbência do locatário, onde a unidade escolar estiver instalada e em funcionamento;

1.2. Previsão do número de alunos matriculados para 2025 separado por segmento, devendo ser confirmada em 17 de janeiro de 2025, pela unidade escolar;

1.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

1.4. Espelho do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

1.5. Informar os cursos e anos que a escola oferece e períodos de atendimento;

1.6. Original e cópia do alvará de localização da empresa;

1.7. Original e cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

1.8. Certidão negativa de débitos do imóvel (certidão imobiliária) e da empresa (certidão mobiliária) participante, ou caso haja parcelamento, certidão positiva de débitos com efeito negativo do imóvel e da empresa participante, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

1.9. Carta de habitação ou carta de ocupação do imóvel;

2. Todos os documentos exigidos no item anterior deverão estar atualizados e em vigência no ato da entrega, conforme o §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 497/2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967 de 12 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3. O prazo de entrega da documentação será até **14 de outubro de 2024 às 16h**, na sede da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim, na Seção de Apoio à Legislação, Escolas Particulares e Bolsa de Estudos.
4. A escola participante **terá que atender** os alunos que obtiverem a concessão da bolsa de estudos, independente do segmento e nível de escolaridade do aluno, desde que a escola ofereça o segmento.
5. A legislação pertinente ao programa de Bolsas de Estudos está disponível pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, solicitando especial atenção ao disposto nas Leis Complementares nº. 497, de 13 de dezembro de 2007, parcialmente alterada pela Lei Complementar nº 967, de 12 de dezembro de 2023, e nº. 746, de 17 de agosto de 2017.

Praia Grande, 1º de outubro de 2024.

Prof.^a Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação